

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 61, de 16 de março de 2023

Dispõe sobre a autorização de cursos do **Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte**, localizado em Goiânia/GO, e dá outras providências.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar e deliberar sobre o Processo N. 202300006022356 e Voto CEE/CEP N. 88, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar até 31 de dezembro de 2025 o Projeto dos Cursos listados abaixo, a ser oferecido pelo **Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte**, localizado na Rua 227-A Nº 60, Qd. 678, Setor Leste Universitário em Goiânia-GO, obedecida a média mínima de 8,0 pontos e 75% de frequência.

1.Artes Visuais:

- a) Afrofanzine: construindo um fanzine afrocentrado: 40 horas
- b) Arte da ilustração 40 horas;

2.Dança - dança e saberes somáticos: processo de criação na escola: carga horária: 40 horas;

3.Musica - o ensino de música no contexto escolar a partir do documento curricular para goiás – ampliado - carga horária: 40 horas;

4.Teatro:

a) Processos de criação e montagem teatral no contexto escolar - carga horaria : 40 horas

b) Contar histórias – a performance da narrativa 40 horas;

5.O Ensino de Arte e a Materialidade das Práticas Artísticas no Novo Ensino Médio Goiano - carga horária: 40 horas;

6.Arte Educa: Contribuições para a prática pedagógica nos projetos de arte - desafios e possibilidades - carga horária: 40 horas;

Art. 2º - Determinar o Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, encaminhe relatório final do curso a este Órgão Normativo, a cada final de cada turma, descrevendo o projeto do curso; a frequência e os resultados obtidos.

Art. 3º - Determinar que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcos Elias Moreira - Presidente
Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente

Alan Francisco de Carvalho
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Carolina Tavares Araújo
Edson Arantes Júnior
Eduardo Vieira Mesquita
Elcival José de Souza Machado
Elcivan Gonçalves França
Flávio Roberto de Castro
Guaraci Silva Martins Gidrão
Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Júlia Lemos Vieira
Luciana Barbosa Candido Carniello
Ludmylla da Silva Morais
Manoel Barbosa dos Santos Neto
Maria do Rosário Cassimiro
Osvany da Costa Gundim Cardoso
Rosália Santana Silva
Raílton Nascimento Souza
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Willian Xavier Machado

PRESIDENCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 20/03/2023, às 07:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45766224 e o código CRC 2F67FFB9.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006022356



SEI 45766224